

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **PORTARIA Nº 522, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIANA GUIMARÃES AZIN**

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	45.718.988/0001-67	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA	Sorocaba/SP	23000.014812/2018-75	235/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
2	83.665.935/0001-14	ESCOLA NORMAL E GINASIO MADRE TERESA MICHEL	Criciúma/SC	23000.025575/2020-92	234/2022	Renovação	23/03/2021 a 22/03/2024

(Publicação no DOU n.º 48 de 11.03.2022, Seção 1, página 33)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.